



Sumário

TERMO DE ADESÃO PROCOR.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO	3
DELIBERAÇÕES.....	3
EXTRATO ATA	3
PORTARIA.....	4
ADITIVO.....	4



TERMO DE ADESÃO PROCOR

ANEXO I

Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

O ente parceiro, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

- a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
- d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

- a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;
- b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;
- c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

- a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;
- b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;
- c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.
- e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;
- g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;
- h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Formosa do Oeste - Pr, 27 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
PREFEITO



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2020

PREGÃO Nº 019/2020

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação. Modalidade: PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de cestas básicas para atender o requerimento da Secretaria de Assistência Social e a Lei Municipal nº 910 de 18 de setembro de 2019, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital, cujas cópias poderão ser obtidas a partir do dia 28/05/2020. Valor estimado da aquisição R\$ 86.126,00 (oitenta e seis mil cento e vinte e seis reais). Sessão pública dia 10/06/2020 às 9 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, com protocolo até às 8 horas e 45 min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste – PR, telefone 44 35261122, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo sitio eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, 27 de maio de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 103/2020.

OBJETO: Aquisição de um casco de botijão de gás com carga para ser utilizado no pátio de máquinas da prefeitura.

VENCEDORES:

OSMAR MARTINS	100,00
TOTAL R\$	100,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS COM CARGA		100,0000	100,0000	OSMAR MARTINS

TOTAL	100,00
-------	--------

Formosa do Oeste, 27/05/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 104/2020.

OBJETO: Aquisição de tenda piramidal para ser instalada em frente ao prédio da vigilância em saúde para atender a população e evitar aglomeração devida a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

VENCEDORES:

MJP ALEXANDRE LOCACAO EIRELI	1.100,00
TOTAL R\$	1.100,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL COM LONA BRANCA DE 5X10 METROS		1.100,0000	1.100,0000	MJP ALEXANDRE LOCACAO EIRELI

TOTAL	1.100,00
-------	----------

Formosa do Oeste, 27/05/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA

PROCESSO Nº 96/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº. 16/2020
ATA Nº23/2020

DATA: 27/05/20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos, com fornecimento de mão de oba e ferramentas para atender as necessidades da administração municipal.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

SERGIO APARECIDO BELMONTE 14048578855

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	150,0	sv.	Serviço de limpeza manual completa de terreno urbano sem edificação. O serviço deverá ser prestado da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos que possam acarretar prejuízos a trabalhos futuros. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do local pela prefeitura municipal. Terreno de até 200 m².	SERGIO APARECIDO BELMONTE 14048578855	135,00	20.250,00
1	2	300,0	sv.	Serviço de limpeza manual completa de terreno urbano sem edificação. O serviço deverá ser prestado da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos que possam acarretar prejuízos a trabalhos futuros. Estes serviços serão efetuados	SERGIO APARECIDO BELMONTE 14048578855	174,00	52.200,00



				de forma manual e mecânica, conforme a necessidade. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do local pela prefeitura municipal. Terreno de até 450 m².			
Total estimado da aquisição							72.450,00
VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.							
ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE							
SERGIO APARECIDO BELMONTE 14048578855 / SERGIO BELMONTE							

PORTARIA

PORTARIA Nº 159/2020

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Servidor **Rogério Ferrari Pimenta** até a cidade de Cascavel/PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas de especialidade naquela localidade.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Rogério Ferrari Pimenta**, ocupante do cargo efetivo de motorista, 20 (vinte) diárias, referente ao deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas de especialidades no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 26 de Maio de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ADITIVO

3º TERMO ADTIVO – SUPRESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 76.208.495/0001-00, estabelecida no Centro Cívico, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8- SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI estabelecida à Vila Paraíso, Zona Rural, no Município de Palotina – PR, CEP: 85.950-000, inscrita no CNPJ sob N.º 78.930.435/0001-22, telefone: (44) 3649-5005, neste ato representado pelo Senhor ADEMAR PAWLOSKI - Sócio administrativo portador do CPF sob nº. 211.789.259-00, cédula de identidade RG nº 317.923 - SSP/SC, Residente e Domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, nº 812, Apto. 502, no Município de Palotina – PR, CEP: 85.950-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/93, fica suprimido o valor de R\$ 13.698,08 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos) referente ao quantitativo anteriormente executado pela empresa Rodopavi Construtora de Obras, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 278.154,90 (duzentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos e cláusulas do contrato ora em questão permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contrata-dos que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 15 de maio de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADA

MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO

ADEMAR PAWLOWSKI

Sócio Administrativo

